



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Indicações	8
Requerimentos	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.633, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a manutenção do ensino fundamental - ciclo I - 1º ao 5º ano, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.361.0150.2044.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º ao 5º ano

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 220.000

TOTAL

GERAL

..... **R\$ 15.000,00**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0101.2071.0000 Repasse Contrato de Gestão da Atenção Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência

Ficha 230: **3.3.50.85.00** Contrato de Gestão R\$ 15.000,00

TOTAL

GERAL

..... **R\$ 15.000,00**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0150 (Desenvolvimento do Ensino Municipal), a atividade 2044 (Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º ao 5º ano) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025 e nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de março de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

LEI Nº 1.634, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 301.564,69 (trezentos e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2025) vinculado a diversos recursos da saúde, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

02. prefeitura municipal

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 772,25

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.028)

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 684,51

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.030)

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.176,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.031)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 85.866,81

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 301.009)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 3 de 17

Jurídica R\$ 5.400,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 305.004)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 36.827,16

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 801.005)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.350,74

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 800.017)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.957,43

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 360.000)

10.301.0120.2058.0000 Repasse Contrato de Gestão da Atenção Básica de Saúde

3.3.50.85.00 Contrato de Gestão R\$ 106.420,92

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.041)

3.3.50.85.00 Contrato de Gestão R\$ 7.715,30

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.021)

3.3.50.85.00 Contrato de Gestão R\$ 2.132,20

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.032)

3.3.50.85.00 Contrato de Gestão R\$ 30.049,09

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.040)

10.302.0120.2071.0000 Repasse Contrato de Gestão da Atenção Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência

3.3.50.85.00 Contrato de Gestão R\$ 7.290,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 302.007)

10.305.0124.2032.0000 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 669,90

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 313.000)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 4.252,38

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 303.001)

TOTAL

GERAL

R\$ 301.564,69

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2025.

Art. 2º Ficam ajustados os programas 0120 (Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Assistência Farmacêutica) e 0124 (Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Imunização)), as atividades 2026 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde), 2058 (Repasse Contrato de Gestão da Atenção Básica de

Saúde), 2071 (Repasse Contrato de Gestão da Atenção Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência) e 2032 (Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025 e nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de março de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

LEI Nº 1.635, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 1.171, de 06 de outubro de 2020, e dá providências correlatas.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei 1.171, de 06 de outubro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Indiaporã autorizado a adquirir ração, vacinas, antiparasitários e medicamentos para animais domésticos abandonados recolhidos pelo Município até o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por mês.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de março de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

LEI Nº 1.636, DE 03 DE MARÇO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 4 de 17

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 17.082,50 (dezesete mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos) destinado a execução do projeto “vôleibol adaptado feminino”, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

02. prefeitura municipal

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.241.0286.2002.0000 Voleibol Adaptado Feminino

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 16.885,00

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 500.044)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 197,50

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 500.044)

TOTAL

GERAL

R\$ 17.082,50

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação em virtude do repasse da segunda parcela vinculada ao convênio processo SEI nº 012.00004896/2024-98 firmado entre o município de Indiaporã e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 2º Na função 08 (Assistência Social) e Subfunção 241 (Assistência à Pessoa Idosa) fica incluído o programa 0286 (Atividades Esportivas), a atividade 2002 (Voleibol Adaptado Feminino) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025 e nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 03 de março de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta

Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

LEI Nº 1.637, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Pio XII – Hospital de Amor, e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor, inscrita no CNPJ sob nº 49.150.352/0001-12, registrada no CNSS sob nº 242.299/78, com sede na rua 20, nº 221, Centro, Barretos-SP, CEP: 14780-070, desde que compatíveis com os programas constantes de Lei Orçamentaria anual, mediante Termo de Fomento, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e o prazo para a prestação de contas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho que integra a presente autorização legislativa segue anexo e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O valor anual total a ser transferido no exercício de 2026 para a Fundação Pio XII será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos de forma parcelada, em 10 prestações mensais.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária exclusiva para recebimento dos recursos do convênio.

Art. 3º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no artigo 2º, a Fundação Pio XII deverá apresentar todos os documentos exigidos na legislação, bem como os demais exigidos pelo Ente Repassador.

Parágrafo único. A entidade beneficiada com os recursos públicos municipal, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebem os recursos.

Art. 4º O repasse dos recursos de trata esta lei ocorrerá todo dia 10 (dez) de cada mês ou o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º O prazo para aplicação dos valores repassados será de até 60 (sessenta) dias, contados da data do último recebimento.

Art. 6º O prazo da prestação de contas dos recursos recebidos será de até 30 (trinta) dias contados da data do término do prazo de aplicação, fixado no artigo anterior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 5 de 17

Art. 7º O recurso que não utilizado dentro do prazo de aplicação deverá ser devolvido imediatamente, após o término do prazo de aplicação a que se refere o artigo 5º desta lei, em conta informada pelo Diretoria de Finanças deste município, apenas podendo tal saldo a ser utilizado posteriormente ao prazo de aplicação com autorização expressa da municipalidade.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas na Lei Orçamentária Anual, não sendo necessária a criação de crédito adicional.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de março de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro
Sponquiado

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

LEI Nº 1.638, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Executivo a efetivar mediante Termo de Fomento, repasse de recursos públicos para Organização da Sociedade Civil do setor privado no ano de 2026, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante TERMO DE FOMENTO, pelo período de doze meses, iniciados em março de 2026, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã-SP, até o limite dos valores consignados nos planos de trabalho em anexo, suas correções monetárias e outros valores que vierem a receber a título de subvenções sociais, visando à manutenção da mencionada Entidade, com o atendimento em sua área de atuação.

Parágrafo único. As parcelas referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026, previstas no Plano de Trabalho, serão excepcionalmente repassadas no mês de março de 2026, para fins de regularização do cronograma

de desembolso.

Art. 2º Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica o Município autorizado a considerar despesas do exercício, para fins de prestação de contas, desde que, comprovadamente, houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento de 2026.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de março de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro
Sponquiado

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

LEI Nº 1.639, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) destinado a manutenção e atividades com idosos, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

02. prefeitura municipal

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.241.0106.2065.0000 Manutenção e Atividades com Idosos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 85.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 6 de 17

510.000)

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação R\$ 8.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

TOTAL

GERAL

..... R\$ 114.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. prefeitura municipal

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2066.0000 Manutenção e Atividades do CRAS

Ficha 372: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 85.000,00

Ficha 373: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Ficha 374: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

Ficha 393: **3.3.90.46.00** Auxílio Alimentação R\$ 8.000,00

TOTAL

GERAL

..... R\$ 114.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Assistência e Desenvolvimento Social), a atividade 2065 (Manutenção e Atividades com Idosos) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025 e nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de março de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

Decretos

DECRETO Nº 3.147, DE 03 DE MARÇO DE 2026

(Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado Para as Microempresas e de Pequeno Porte nos Processos de Licitações Públicas no Âmbito do Município de Indiaporã, e dá outras providências)

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade e a celeridade na entrega dos produtos e serviços ofertados ao Município de Indiaporã.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado, de micro e pequenas empresas, sediadas no Município de Indiaporã e Região, considerando-se regionais as cidades localizadas em um raio de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de distância da cidade de Indiaporã.

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, bens essenciais, produtos perecíveis, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo;

V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em ação integrada e abrangente, promovendo o desenvolvimento socioeconômico de Indiaporã e Região.

§1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

a) Local ou municipal: o limite geográfico do município;

b) Regional: de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório, o âmbito do município constituinte da mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE;

c) Microempresa ou empresa de pequeno porte: a sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 7 de 17

que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrados no órgão competente, observado a receita bruta anual fixada na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§2º A eleição do critério de regionalização no certame considerará as especificidades do objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo à comissão motivar nos autos do processo os parâmetros utilizados.

Art. 3º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens essenciais e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta, sociedades de economia mista e empresas públicas deverão ser planejadas de forma a possibilitar ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

§1º Na impossibilidade de atendimento ao caput, em razão da natureza do produto, inexistência de ao menos três fornecedores locais, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento elevado ou outro impedimento, a justificativa deverá constar no processo.

Art. 4º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis, produtos essenciais e outros produtos perecíveis poderão ser adequadas à oferta de produtores locais ou regionais, desde que atendido o interesse público e a legislação pertinente.

Art. 5º A Procuradoria do Município analisará os procedimentos licitatórios de que trata este Decreto.

Art. 6º Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Indiaporã.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de março de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO

Prefeita Municipal

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrado no livro próprio de Decretos, publicado na

Imprensa Oficial do Município e afixado na sede da

Prefeitura Municipal em local de costume, com amplo

acesso ao público, na data supra.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 8 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 033/2026

ELEN CHRISTINA DA SILVA, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

Realizar o treino de futebol das crianças (sub 10 até sub 16 anos), no Estádio Querubino de Paula, em dia e horários fixos.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação deve-se ao fato dos treinos de futebol infantil terem sido transferidos do estádio Querubino de Paula para o campo do ARECI Clube. No entanto, o campo do ARECI, não conta com água potável e banheiro nas proximidades, sendo necessário que a criança se desloque até a Quadra coberta quando necessita usar o banheiro ou tomar água, e, o estádio Querubino de Paula já conta com toda a estrutura necessária para os treinos.

Indico ainda, que seja estabelecido dia e horário fixo para que as crianças e seus pais possam organizar melhor a semana, até mesmo para praticarem outros esportes.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de março de 2026.

ELEN CHRISTINA DA SILVA
– Vereadora MDB –

Lido em plenário na **3ª** sessão ordinária, realizada dia **02/03/2026**.

Encaminhado através do ofício **Nº 16 / 2026**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 9 de 17

INDICAÇÃO Nº 034/2026

MARILÚ CARVALHO TIAGO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

REALIZAÇÃO DA TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOÃO PAULA DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA MARIANA.

JUSTIFICATIVA:

Em visita ao local, foi possível constatar a existência de postes com lâmpadas queimadas, ocasionando pontos de escuridão ao longo da rua, situação que compromete a segurança dos moradores, pedestres e condutores de veículos, especialmente no período noturno.

Faz-se necessária a substituição das lâmpadas queimadas com a maior brevidade possível, restabelecendo o bem-estar e tranquilidade dos moradores da referida via e consequente inibição de atos ilícitos.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de março de 2026.

MARILÚ CARVALHO TIAGO
– Vereadora Podemos –

Lido em plenário na 3ª sessão ordinária, realizada dia **02/03/2026**.

Encaminhado através do ofício Nº 16 / 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 10 de 17

INDICAÇÃO Nº 035/2026

CRISTINA AYDAR ARANTES, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

A criação do Programa Municipal de Atendimento e Apoio a Família de Crianças Atípicas, com o objetivo de oferecer suporte psicológico, social e informativo às mães de crianças com deficiência, síndromes, transtornos do espectro autista ou outras condições que demandem cuidados especiais.

JUSTIFICATIVA:

As mães de crianças atípicas enfrentam desafios emocionais e sociais significativos, muitas vezes sem o suporte adequado. O desgaste psicológico, a falta de informação sobre direitos e a ausência de orientação prática para lidar com crises cotidianas tornam urgente a criação de políticas públicas específicas.

A proposta prevê a integração das **Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social**, utilizando profissionais já existentes na rede pública, garantindo eficiência e menor custo na execução das ações.

Experiências já implementadas em outros municípios, como o **Programa RAMPA em Minduri/MG** e o **Programa “Cuidando de Quem Cuida” em Rio do Sul/SC**, demonstram resultados positivos. No **Estado de São Paulo**, a Assembleia Legislativa aprovou em 2025 o **Programa Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo de Mães Atípicas**, além de projetos que autorizam apoio financeiro e psicossocial às mães, reforçando a relevância da iniciativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 11 de 17

Observação:

• Esta Indicação segue acompanhada da **minuta do Projeto de Lei** que dispõe sobre a criação do **Programa Municipal de Atendimento e Apoio a Familiares de Crianças Atípicas**, para apreciação e eventual encaminhamento pelo Poder Executivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de março de 2026.

CRISTINA AYDAR ARANTES
– Vereadora Partido Liberal –

Lido em plenário na **3ª** sessão ordinária, realizada dia **02/03/2026**.

Encaminhado através do ofício **Nº 16 / 2026**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 12 de 17

INDICAÇÃO Nº 036/2026

CRISTINA AYDAR ARANTES, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

Que institua, no calendário oficial de eventos do município, o Dia Municipal da Família e da Criança Atípica, com atividades coordenadas pelas secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, aproveitando a estrutura e os profissionais já existentes na rede, com o objetivo de promover a inclusão, a valorização e a sensibilização da sociedade.

JUSTIFICATIVA:

A criação do **Dia Municipal da Família e da Criança Atípica** busca dar visibilidade às famílias que convivem com condições como deficiência, síndromes, transtornos do espectro autista e outras situações que exigem cuidados especiais.

A iniciativa pretende envolver a comunidade, escolas, unidades de saúde e serviços sociais, promovendo atividades culturais, educativas e recreativas adaptadas, além de palestras e rodas de conversa. O objetivo é valorizar as mães e familiares, que são protagonistas no cuidado e na luta por direitos, e ampliar o conhecimento da sociedade sobre inclusão e respeito às diferenças.

Observação: Esta Indicação segue acompanhada da **minuta do Projeto de Lei** que dispõe sobre a criação do **Dia Municipal da Família e da Criança Atípica**, para apreciação e eventual encaminhamento pelo Poder Executivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de março de 2026.

CRISTINA AYDAR ARANTES
– Vereadora Partido Liberal –

Lido em plenário na **3ª** sessão ordinária, realizada dia **02/03/2026**.

Encaminhado através do ofício **Nº 16 / 2026**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 13 de 17

INDICAÇÃO Nº 037/2026

CRISTINA AYDAR ARANTES, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

Que um veículo substituído pela Secretaria de Saúde ou em qualquer setor da administração municipal, seja destinado à Secretaria de Educação.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Educação necessita de um veículo, pois diversos projetos e iniciativas na área da Educação dependem de um transporte adequado para o transporte das equipes pedagógicas em atividades externas.

Considerando que carros de vários setores, como Saúde, Social, estão sendo ou serão renovados, sugere-se que um desses veículos, em bom estado, seja realocado para a Educação.

Essa medida visa otimizar o uso dos recursos, garantindo que a Secretaria de Educação tenha mais meios para dar suporte aos seus projetos e necessidades logísticas educacionais.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de março de 2026.

CRISTINA AYDAR ARANTES
– Vereadora Partido Liberal –

Lido em plenário na **3ª** sessão ordinária, realizada dia **02/03/2026**.

Encaminhado através do ofício **Nº 16 / 2026**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 14 de 17

INDICAÇÃO Nº 038/2026

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR PODA DE GALHOS E LIMPEZA DAS MARGENS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA:

A manutenção periódica das estradas rurais, visando garantir melhores condições de tráfego e segurança aos produtores, moradores e demais usuários das vias, retirando o excesso de galhos e a vegetação às margens das estradas que compromete a visibilidade, dificulta o trânsito de veículos, especialmente máquinas agrícolas e transporte escolar, além de aumentar o risco de acidentes. A segurança no tráfego e o fortalecimento das atividades rurais, são fundamentais para a economia do Município.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 02 de março de 2026.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO
– Vereador MDB –

Lido em plenário na **3ª** sessão ordinária, realizada dia **02/03/2026**.

Encaminhado através do ofício **Nº 16 / 2026**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 15 de 17

INDICAÇÃO Nº 039/2026

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

PROVIDENCIAR O FECHAMENTO COM GRADE NA ÁREA FRONTAL DA UBS DO BAIRRO TUPINAMBÁ.

JUSTIFICATIVA: Reitero a indicação nº 102/2025

Em visita à Unidade Básica de Saúde do Bairro Tupinambá, constatei a necessidade urgente de reforçar a proteção do patrimônio público municipal. A ausência de fechamento adequado expõe o imóvel a invasões, atos de vandalismo e depredações, comprometendo a segurança do prédio, dos servidores e dos usuários da unidade. Ressalte-se que a presente benfeitoria é reivindicação antiga dos moradores da localidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 02 de março de 2026.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO
– Vereador MDB –

Lido em plenário na **3ª** sessão ordinária, realizada dia **02/03/2026**.

Encaminhado através do ofício **Nº 16 / 2026**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 16 de 17

INDICAÇÃO Nº 040/2026

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

EFETUAR A MANUTENÇÃO DO BEBEDOURO DA PRAÇA JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE, NO BAIRRO TUPINAMBÁ.

JUSTIFICATIVA:

Após visita in loco observei que o equipamento é de grande utilidade para moradores, crianças e frequentadores da praça, especialmente em dias de altas temperaturas, e se encontra inoperante ou em condições inadequadas, comprometendo o conforto e o bem-estar da população.

Assim, a manutenção do bebedouro é medida simples, porém essencial, que assegura melhores condições de uso do espaço público e qualidade de vida aos munícipes.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 02 de março de 2026.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO
– Vereador MDB –

Lido em plenário na **3ª** sessão ordinária, realizada dia **02/03/2026**.

Encaminhado através do ofício **Nº 16 / 2026**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 17 de 17

Requerimentos



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



REQUERIMENTO Nº 03/2026

A Sua Excelência a Senhora
BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO
Prefeita do Município de Indiaporã/SP

Venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã (1), solicitar informações e esclarecimentos.

REQUEIRO as seguintes informações:

1) Sobre o lote 2 (lombadas) no valor de R\$ 47.796,00 do contrato nº 067/2025 firmado com a empresa GWM EMPREENDIMENTOS LTDA, enviar a cópia da nota de empenho, cópia do contrato e da nota fiscal dos serviços prestados de construção de lombadas tipo "B" no Município.

Nestes termos, pede deferimento.

Indiaporã/SP, 2 de março de 2026.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– vereador MDB –

¹ Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal. Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 794d-bd7b-75d9-93e9-45



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 2003, ano XI, veiculado em 03 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF ***601128**) em 03/03/2026 às 21:29:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/794d-bd7b-75d9-93e9-45>